

PL-7242/2010

Autoriza o Poder Executivo a criar **campi** do Instituto Federal da Paraíba nos Municípios de Boqueirão – PB e Itaporanga – PB.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, nos Municípios de Boqueirão – PB e Itaporanga – PB, **campi** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (Instituto Federal da Paraíba), a serem denominados, respectivamente, Campus Cariri Oriental e Campus Vale do Piancó.

Art. 2º Com o objetivo de implementar o disposto no art. 1º, o Poder Executivo é autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias ao funcionamento dos **campi**;

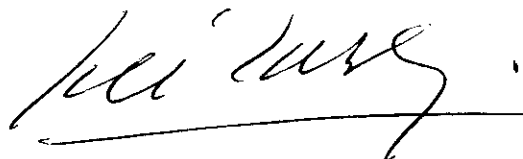
II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento dos **campi**;

III – lotar nos **campi** os servidores necessários ao seu funcionamento, mediante a criação de cargos e a transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 3º Os **campi** a que se refere esta Lei serão destinados à formação e qualificação de profissionais de educação superior, básica e profissional, observadas as necessidades socioeconômicas e de desenvolvimento tecnológico do Estado da Paraíba.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 30 de abril de 2010.



Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal